

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 26 — 20.º DA REPUBLICA — N. 251

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1916

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1510 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1916

Modifica o systema policial do Estado

O doutor Altino Arantes Marques, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o cargo de delegado geral da policia, que será provido pelo presidente do Estado, sob proposta do secretario da Justiça e da Segurança Publica, a quem fica directa e immediatamente subordinado.

§ unico. — Quando para esse cargo for escolhido um dos delegados auxiliares, este não perderá o seu logar e será considerado em comissão.

Artigo 2.º — Ao delegado geral compete:

- a) Superintender o serviço policial do Estado;
- b) providenciar sobre tudo o que se referir á prevenção dos delictos e manutenção da ordem publica;
- c) velar pelo cumprimento dos deveres das auctoridades policiaes e seus auxiliares, no que for concernente ao serviço policial, e bem assim pela execução dos respectivos regulamentos;
- d) na ausencia do secretario de Estado, ou quando este auctorizar, informar os processos de «habeas-corpus» requeridos perante o Tribunal de Justiça ou perante o Juizo Criminal; assignar as communicações, passes e telegrammas, bem como a correspondencia relativa a informações necessarias á instrução ou decisão de assumptos dependentes da Secretaria, desde que não importem em auctorização de despesa ou approvação de actos.

Artigo 3.º — Ficam tambem creados sete logares de delegados regionaes, com vencimentos e categorias eguaes aos actuaes delegados de 2.ª classe.

Artigo 4.º — Os delegados regionaes, com residencia em Santos, Campinas, Ribeirão Preto, Guaratinguetá, Botucatu, Araraquara e Itapetininga, exercerão na zona que lhes for determinada por acto do Governo as funções que ora incumbem aos delegados auxiliares.

Artigo 5.º — O governo poderá designar os delegados de segunda classe para exercerem as suas attribuições em qualquer ponto do Estado.

Artigo 6.º — Ficam convertidas em delegacias de 5.ª classe as de Areias, Apiahy, Cananéa, Jambeiro, Piedade, Patrocinio do Sapucahy, Parahybuna, Queluz, Silveiras, Sarapuby, Santa Branca, Santa Izabel, São José do Barreiro, Ubatuba, Una, Villa Bella e Xiririca.

Artigo 7.º — Ficam convertidas em delegacias de 4.ª classe as de Conceição de Monte Alegre, Cruzeiro, Itararé, Mattão, Pennapolis, Piratininga, Salto de Itú, Santa Barbara e Monte Alto.

Artigo 8.º — Os vencimentos do delegado geral serão de dezoito contos de réis (18:000\$000) annuaes.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação no *Diario Official*.

Artigo 10.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de Novembro de 1916.

ALTINO ARANTES MARQUES
Eloy de Miranda Chaves.

Publicada na Directoria da Segurança Publica, da Secretaria da Justiça e da Segurança Publica aos 21 de Novembro de 1916. — O Director interino, Bento Barreto do Amaral.

Secretarias de Estado

INTERIOR

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Expediente do dia 18 de Novembro de 1916

Foi transmittido ao sr. delegado-fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o officio em que o dr. juiz de direito da comarca de S. Manuel, solicita livros para o serviço de alistamento eleitoral.

2.ª SECÇÃO

Por actos de 19 do corrente, foram nomeadas as respectivas commissões medicas para inspecionarem, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, em uma das salas da Directoria do Serviço Sanitario, os srs. José de Paula Machado, cobra-

der da Recebedoria de Rendas da Capital e Rodolpho von Ihering; zelador do Museu Paulista.

Solicitaram-se providencias do sr. presidente do Tribunal do Jury, no sentido de ser dispensado dos trabalhos da presente sessão, o sr. Dario Ferreira Armond, funcionario da Repartição de Estatística e Archivo do Estado.

— Officios despachados: dos grupos escolares de S. Sebastião, Sorocaba e da Directoria-Geral da Instrução Publica. — Ao sr. director do Almoxarifado, para attender, em termos.

— Requerimento despachado: de Rodolpho von Ihering. — Submetta-se á inspecção medica.

3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

de 180\$000 ao sr. Guilherme Carlos Gehrt, aviso n. 2426;

de 2:676\$100 ao sr. Louis Fretin, aviso n. 2427;

de 380\$000 á Sociedade Anonyma «Casa Vanorden», aviso n. 2428;

de 18200 ao fiscal sanitario de Itapetininga, sr. Euás Siqueira, aviso n. 2429;

de 160\$000 ao fiscal sanitario de S. João da Boa-Vista, sr. João Palhares Filho, aviso n. 2430;

de 20\$000 ao fiscal sanitario de Lorena, sr. José Antonio Pereira de Sousa, aviso n. 2431;

de 15\$000 ao fiscal sanitario de Campos do Jordão, sr. Jayme Ferreira, aviso n. 2432;

de 115\$000 ao fiscal sanitario de S. Pedro, sr. Affonso Augusto de Andrade, aviso n. 2433;

de 105\$000 ao mesmo, aviso n. 2334;

de 20\$000 ao fiscal sanitario, sr. Sebastião Soares, aviso n. 2435;

de 190\$000 ao pessoal da inspecção sanitaria de Guaratinguetá, sendo: ... 55\$000 ao sr. José de Carvalho Leme; 25\$000 a cada um dos srs. Oscar Velloso e Antonio Rodrigues da Silva Junior; 20\$000 a cada um dos srs. Isidoro de Carvalho Leme e Ignacio Antonio da Silva; 10\$000 a cada um dos srs. Nuno Osorio de Campos, Juvenal de Oliveira e Tulio de Carli; 5\$000 a cada um dos srs. Celestino Firmino de